

LEI ORDINÁRIA 1638, DE 05 DE JULHO DE 2024.

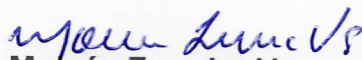
“Dá denominação a ponte de acesso entre os bairros rurais Cervo e Taiobas.”

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “GERSON ISRAEL DE OLIVEIRA” a ponte de acesso entre os Bairros rurais do Município de Congonhal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 05 de julho de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal